



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

[www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 658

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3
Readequação .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nova Independência**

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

#### **Câmara Municipal de Nova Independência**

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro

Telefone: (18) 3744-1300

Site: [www.cmnindependencia.sp.gov.br](http://www.cmnindependencia.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 658

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 28 - DE 27 DE JUNHO DE 2025

*“Dispõe sobre a implementação da Política de Combate à Desigualdade Racial na Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Independência, em conformidade com a legislação federal e estadual, e dá outras providências.”*

**FERNANDO MACCHI SANTANA**, Prefeito do Município de Nova Independência, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a **Lei Federal nº 10.639/2003**, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio;

Considerando a **Lei Federal nº 11.645/2008**, que amplia a obrigatoriedade para incluir também a História e Cultura Indígena;

Considerando a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, especialmente os artigos que tratam da valorização da diversidade étnico-racial;

Considerando a **Resolução CNE/CP nº 1/2004** e o **Parecer CNE/CP nº 3/2004**, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

Considerando a **Lei Estadual nº 10.639/1999** e demais normas correlatas do Estado de São Paulo;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a **Política de Combate à Desigualdade Racial**, com o objetivo de promover a equidade racial, combater o racismo estrutural e valorizar a diversidade étnico-racial desde os primeiros anos da vida escolar, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais.

**Art. 2º** A Política observará os seguintes princípios: I - Respeito à identidade e à diversidade étnico-racial das crianças; II - Formação inicial e continuada de docentes e gestores para a educação das relações étnico-raciais; III - Inclusão de conteúdos étnico-raciais nos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), conforme previsto na LDB e nas Diretrizes Curriculares Nacionais; IV - Utilização de materiais pedagógicos e brinquedos que valorizem a diversidade racial e cultural; V - Participação ativa da família e da comunidade escolar na construção de uma educação antirracista.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação elaborará e executará um **Plano de Ação Anual**, com as seguintes diretrizes: I - Revisão dos PPPs das unidades de Educação Infantil, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais; II - Capacitação semestral de professores e gestores, com conteúdo específicos sobre relações étnico-raciais; III - Seleção e distribuição de materiais didáticos e brinquedos representativos da diversidade étnico-racial; IV - Realização de eventos semestrais com famílias e comunidade sobre diversidade e combate ao racismo; V - Monitoramento anual com indicadores de equidade racial e envio de relatório à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação.

**Art. 4º** O cumprimento deste Decreto deverá constar dos relatórios de gestão escolar e será avaliado pelo Conselho Municipal de Educação, com base em critérios definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do ano letivo de 2025.

Nova Independência, 27 de junho de 2025.

**FERNANDO MACCHI SANTANA**

Prefeito Municipal

Publicado em sua forma digital no Diário Oficial Municipal, Sítio eletrônico e registrado na Secretaria Geral desta Prefeitura.

#### MINUTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA

### DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO E RELATÓRIO BIMESTRAL DE CASOS DE BULLYING NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA INDEPENDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de prevenir e combater a violência escolar,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Todas as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão manter sistema de registro e monitoramento de casos de bullying, conforme previsto na Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (bullying).

**Art. 2º** Para fins desta Resolução, considera-se bullying todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo, que ocorra sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas.

**Art. 3º** As escolas deverão:

I - registrar os casos em instrumento próprio, padronizado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - elaborar relatório bimestral consolidando os registros;

III - encaminhar o relatório à Secretaria Municipal de Educação até o quinto dia útil do mês subsequente ao bimestre;

IV - adotar providências pedagógicas e de encaminhamento quando necessário, respeitando a legislação aplicável.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 658

Página 3 de 5

Art. 4º Os dados dos relatórios deverão preservar a identidade das crianças e adolescentes, assegurando o sigilo e o respeito à dignidade das partes envolvidas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação consolidará os relatórios recebidos e produzirá análises semestrais para orientar as políticas de prevenção à violência escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro bimestre do ano letivo subsequente.

Nova Independência, \_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Secretária Municipal de Educação**

FORMULÁRIO PADRÃO DE REGISTRO DE CASOS DE BULLYING

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Nome da Escola: \_\_\_\_\_

Diretor(a): \_\_\_\_\_

Data do registro: // \_\_\_\_

Responsável pelo preenchimento: \_\_\_\_\_

DADOS DO CASO

Data do fato: // \_\_\_\_

Horário aproximado: \_\_\_\_

Local onde ocorreu: \_\_\_\_\_

Tipificação preliminar:

- ( ) Violência física
- ( ) Violência verbal
- ( ) Intimidação/ameaça
- ( ) Exclusão/isolamento
- ( ) Cyberbullying
- ( ) Outro: \_\_\_\_\_

ENVOLVIDOS

Aluno(a) vitimado(a): \_\_\_\_\_

Idade/Série: \_\_\_\_\_

Aluno(s) envolvido(s) na prática: \_\_\_\_\_

Idade/Série: \_\_\_\_\_

Testemunhas (se houver): \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OCORRIDO

MEDIDAS ADOTADAS PELA ESCOLA

Encaminhamento à direção/coordenador(a)? ( ) Sim ( )

Não

Responsáveis legais comunicados? ( ) Sim ( ) Não

Orientação/acolhimento ao(s) aluno(s)? ( ) Sim ( ) Não

Registro no prontuário do aluno? ( ) Sim ( ) Não

Encaminhado a serviços de apoio (psicossocial, conselho tutelar etc.)? \_\_\_\_

ASSINATURAS

Responsável pelo registro: \_\_\_\_\_ Data: // \_\_\_\_

Coordenador(a)/Diretor(a): \_\_\_\_\_ Data: // \_\_\_\_

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

### Portarias

#### PORTARIA Nº 27 - DE 30 DE JUNHO DE 2025

*Nomeia a Equipe Local - para elaboração democrática e participativa do Plano de Ações*

Articuladas - Ciclo 5 2025/2028."

**FERNANDO MACCHI SANTANA** Prefeito do Município de NOVA INDEPENDÊNCIA - SP , Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Equipe Local para elaboração democrática e participativa do Plano de Ações Articuladas, ciclo 2025/2028, no SIMEC - Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação.

**Art. 2º** Fica constituída a Comissão encarregada de representar os diferentes segmentos sociais representativos da comunidade escolar, no processo de elaborar democrática Plano de Ações Articuladas - PAR.

**Art. 3º** O membro e o suplente de cada segmento serão indicados pelo segmento:

NOME	SEGMENTO REPRESENTADO	CPF
Margarida Cerejo Velasco	Conselho Municipal de Educação	226.237.408-28
Marcela Coimbra dos Santos	Quadro Técnica da Secretaria de Educação	303.886.148-03
Edileuza Fumie Terashima	Conselho de Escola	268.085.008-43
Ana Lucia de Souza Luvizzutu	Pedagogos	067.503.068-45
Andreza Fernandes da Silva Espindola	Diretor de Escola	311.576.018-39
Rosinei Pereira de Salis	Professor	078.648.018-11

**Art. 4º** Caberá à equipe Local:

§ 1.º Participar de um cronograma de reuniões elaborado pela com a equipe técnica, a fim de entender a lógica do PAR, apresentar e discutir propostas.

§ 2.º Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica.

**Art. 5º** Dar ciência aos membros do segmento que representa, do andamento dos trabalhos relativos à elaboração e monitoramento do PAR.

**Art. 6º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, na data supra.

**FERNANDO MACCHI SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal na data supra e publicado na sua fora digital no **Diário Oficial e website do Município.**

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025 - PROC. 50/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se disponível o Edital do Pregão Presencial n.º 18/2025, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição manual, em vias e logradouros públicos do município de Nova Independência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão 21/07/2025; horário: 09h00; Local Sala de Licitações. Edital na íntegra <http://www.novaindependencia.sp.gov.br>. Nova



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 658

Página 4 de 5

Independência, SP, 01 de julho de 2025. FERNANDO  
MACCHI SANTANA - PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDENCIA (CNPJ 44430429000194) em 01/07/2025 às 17:28:20 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/242e-a7ff-b6bb-eba9-ca>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 658

Página 5 de 5

### Readequação



## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: [licitacao@novaindependencia.sp.gov.br](mailto:licitacao@novaindependencia.sp.gov.br)

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 – Centro – CEP 16.940-041 – Nova Independência/SP

### AUTORIZAÇÃO

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a readequação de salas do Paço Municipal José Felix dos Santos, nos termos do art. 75, inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa PRE-MOLDADOS PAULICEIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 24.972.311/0001-80, com sede na Estrada Vicinal Antonio Darcy Petrucci, S/N, Zona Rural, CEP 17.990-000, na cidade de Pauliceia, Estado de São Paulo, pelo preço total de R\$14.601,77 (catorze mil, seiscentos e um reais e setenta e sete centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Nova Independência, SP, 01 de julho de 2025.

  
**Fernando Macchi Santana**  
Prefeito Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 242e-a7ff-b6bb-eba9-ca

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Independência (SP), Edição nº 658, ano V, veiculado em 01 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA INDEPENDENCIA (CNPJ 44430429000194) em 01/07/2025 às 17:28:20 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/242e-a7ff-b6bb-eba9-ca>